



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.214, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Autógrafo nº 115/2021 – Projeto de Lei nº 127/2021

Altera a Lei nº 8.934, de 6 de abril de 2017, modificando o funcionamento da Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal de Araraquara nos termos em que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.934, de 6 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

§ 3º No trigésimo dia que anteceder o término do mandato dos membros da Comissão, caberá ao Presidente, por meio do titular da Secretaria Executiva Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal de Araraquara, oficial aos demais membros quanto ao interesse em eventual recondução em seus mandatos, encaminhando tais manifestações posteriormente ao Prefeito Municipal, a quem caberá a decisão final.

Art. 7º As reuniões do órgão deliberativo da Comissão de Ética Pública, em caráter ordinário ou extraordinário, serão realizadas na forma e prazos previstos em seu regimento interno.

Art. 12. ....

IV – concluídas as diligências mencionadas no inciso anterior, a Comissão de Ética Pública oficialará à autoridade, ou servidor denunciado, para nova manifestação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; e”(NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei nº 8.934, de 2017:

I – os §§ 2º e 4º do art. 4º;

II – os §§ 4º e 5º do art. 6º;



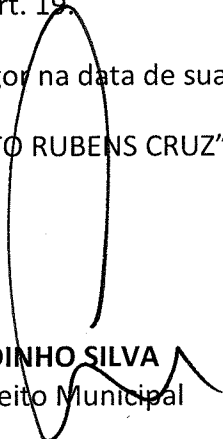
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – art. 13; e

IV – o parágrafo único do art. 19

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2021.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).